

Aviso de Contratação Direta
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.000/2024
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
(Processo Administrativo nº0000067-95.2024.4.05.7000)

Toma-se público que o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por meio do Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de adjudicação *menor preço global*, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/02/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fomecedor>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às **14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **fornecer carimbos** auto-entintados, de madeira, resinas e tintas de carimbos, além de **cópias de chaves e serviços de abertura de fechaduras, sob demanda**, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes da Tabela que segue, durante o período de 12 meses e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição do Serviço	Qtde Anual	Unidade de medida	Preço unitário estimado	Preço total estimado	Prazo de entrega
1	Carimbo auto-entintado, ref. 4911, medindo aproximadamente 37 x 13mm	5	UNID.	30,00	150,00	Conforme termo de referência anexo.
2	Carimbo auto-entintado, ref. 4912, medindo aproximadamente 46 x 17mm	5	UNID.	34,33	171,65	Conforme termo de referência anexo.
3	Carimbo auto-entintado, ref. 4913, medindo aproximadamente 57 x 21mm	5	UNID.	38,90	194,50	Conforme termo de referência anexo.
4	Carimbo auto-entintado, ref. 4915, medindo aproximadamente 69 x 24mm	2	UNID.	52,66	105,32	Conforme termo de referência anexo.

5	Carimbo auto-entintado redondo, ref. 4930 ou 4923, medindo aproximadamente 29mm de diâmetro	2	UNID.	62,66	125,32	Conforme termo de referência anexo.
6	Carimbo auto-entintado, ref. 4926, medindo aproximadamente 74 x 37mm	2	UNID.	75,66	151,32	Conforme termo de referência anexo.
7	Carimbo auto-entintado, ref. 4927, medindo aproximadamente 59 x 39mm	2	UNID.	62,83	125,66	Conforme termo de referência anexo.
8	Carimbo datador auto-entintado, ref. 4724, medindo aproximadamente 39 x 39mm	1	UNID.	93,33	93,33	Conforme termo de referência anexo.
9	Carimbo de madeira pequeno, medindo até 25 x 60mm	1	UNID.	41,00	41,00	Conforme termo de referência anexo.
10	Carimbo de madeira médio, medindo de 26 x 60mm até 40 x 85mm	1	UNID.	21,99	21,99	Conforme termo de referência anexo.
11	Resina para carimbo, ref. 4926, medindo aproximadamente 74 x 37mm	1	UNID.	16,33	16,33	Conforme termo de referência anexo.
12	Cópia de chave para armário e birô feita pela fechadura	25	UNID.	32,00	800,00	Conforme termo de referência anexo.
13	Tinta à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, cor preta, azul ou vermelha	2	UNID.	15,45	30,90	Conforme termo de referência anexo.
14	Cópia de chave para armário e birô	40	UNID.	8,66	346,40	Conforme termo de referência anexo.

15	Cópia de chave tetra	60	UNID.	28,95	1 .737,00	Conforme termo de referência anexo.
16	Cópia de chave tetra feita pela fechadura	18	UNID.	45,66	821,88	Conforme termo de referência anexo.
17	Cópia de chave gorje	35	UNID.	25,33	886,55	Conforme termo de referência anexo.
18	Cópia de chave gorje feita pela fechadura	10	UNID.	43,33	433,30	Conforme termo de referência anexo.
19	Abertura de fechadura (chave comum) de porta	10	UNID.	66,38	663,80	Conforme termo de referência anexo.
20	Abertura de fechadura (chave tetra) de porta	05	UNID.	81,66	408,30	Conforme termo de referência anexo.
21	Abertura de fechadura de birô	10	UNID.	23,33	233,30	Conforme termo de referência anexo.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Compras governamentais e as descritas neste Aviso e seus anexos, prevalecerão **estas**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.0 fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos

fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 3,00 (três reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. **O prazo para envio da proposta final será de até 24 horas após a notificação feita pelo contratante.**
- 5.3.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
 - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões logar êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da

aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou **aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante

a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.0 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a

8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9.0 processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Recife, 02 de janeiro de 2024.

Gilvan Santos de Almeida
Núcleo de Aquisições e Contratações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA – CÓPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE
FECHADURAS, CARIMBOS E ACESSÓRIOS POR 12 MESES**

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Em face do recebimento de solicitações de carimbos oriundas de algumas unidades deste Tribunal, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional do TRF5, ou ainda para substituição de carimbos em face ao desgaste natural;
- 1.2. As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base na sazonalidade de algumas solicitações, que por vezes são acentuadas devido às reestruturações organizacionais;
- 1.3. Prende-se ainda a necessidade de atender demandas por cópias de chaves ou serviços de aberturas de fechaduras de gaveteiros, armários e portas originadas de unidades da Administração do TRF5, bem como de gabinetes dos desembargadores.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para **fornecer carimbos** auto-entintados, de madeira, resinas e tintas de carimbos, além de **cópias de chaves e serviços de abertura de fechaduras, sob demanda**, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes da Tabela que segue, durante o período de 12 meses:

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Qtd. Anual Estimada (Und)
1	Carimbo auto-entintado, ref. 4911, medindo aproximadamente 37 x 13mm	5
2	Carimbo auto-entintado, ref. 4912, medindo aproximadamente 46 x 17mm	5
3	Carimbo auto-entintado, ref. 4913, medindo aproximadamente 57 x 21mm	5
4	Carimbo auto-entintado, ref. 4915, medindo aproximadamente 69 x 24mm	2
5	Carimbo auto-entintado redondo, ref. 4930 ou 4923, medindo aproximadamente 29mm de diâmetro	2

6	Carimbo auto-entintado, ref. 4926, medindo aproximadamente 74 x 37mm	2
7	Carimbo auto-entintado, ref. 4927, medindo aproximadamente 59 x 39mm	2
8	Carimbo datador auto-entintado, ref. 4724, medindo aproximadamente 39 x 39mm	1
9	Carimbo de madeira pequeno, medindo até 25 x 60mm	1
10	Carimbo de madeira médio, medindo de 26 x 60mm até 40 x 85mm	1
11	Resina para carimbo, ref. 4926, medindo aproximadamente 74 x 37mm	1
12	Cópia de chave para armário e birô feita pela fechadura	25
13	Tinta à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, cor preta, azul ou vermelha	2
14	Cópia de chave para armário e birô	40
15	Cópia de chave tetra	60
16	Cópia de chave tetra feita pela fechadura	18
17	Cópia de chave gorje	35
18	Cópia de chave gorje feita pela fechadura	10
19	Abertura de fechadura (chave comum) de porta	10
20	Abertura de fechadura (chave tetra) de porta	5
21	Abertura de fechadura de birô	10

2.2. As quantidades indicadas baseiam-se em previsões de consumo, não sendo definitivas, isto é, poderão sofrer supressões ou acréscimos dependendo da demanda verificada durante o período contratual.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1. Os **carimbos comuns**, fornecidos nos tamanhos pequeno, médio e grande, terão as seguintes características: base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar, e superfície de impressão em resina fotopolimérica.

3.2. O carimbo de madeira **pequeno** terá as dimensões de até 2,5 x 6,0cm, ou até 15cm².

3.3. O carimbo **médio** terá dimensões acima de 2,5 x 6,0cm até 4,0 x 8,5cm, ou acima de 15 cm² até 34cm².

3.4. O carimbo **grande** terá dimensões acima de 4,0 x 8,5cm até 5,0 x 10,0cm, ou acima de 34cm² até 50cm².

- 3.5. As dimensões serão aferidas pelo maior comprimento e pela maior largura da mancha impressa (dizeres).
- 3.6. Caso haja a necessidade excepcional de carimbos que fujam dos limites acima descritos, suas dimensões serão transformadas em área (centímetros quadrados). Desta área far-se-á uma equivalência para tantos carimbos de medidas pré-definidas quanto necessários. [Exemplo: carimbo nas dimensões 6,5 x 18cm = área de 118cm², que equivale a dois carimbos grandes (2 x 50cm²) e um carimbo médio (até 24cm²).
- 3.7. Os **carimbos automáticos** serão fornecidos a partir de tamanhos padronizados, discriminados no item 2.1 deste Termo de Referência, variando-se apenas os dizeres neles aplicados. Suas características serão: carimbo automático auto-entintado com placa de texto nas dimensões preestabelecidas, acompanhado de almofada substituível com **tinta preta, azul ou vermelha** com os respectivos dizeres gravados em resina fotopolimérica.
- 3.8. As resinas para carimbos auto-entintados, quando solicitadas, deverão vir acompanhadas das respectivas fitas dupla-face já aderidas para fixação no(s) carimbo(s) a ser(em) reciclado(s).
- 3.9. Na eventualidade de solicitação de mais de **03 (três) resinas** para carimbos auto-entintados em um único pedido, a empresa CONTRATADA deverá proceder ao recolhimento dos respectivos carimbos; confeccionar e afixar as novas resinas e efetuar a devolução dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2, acrescentando-se mais 01 (um) dia útil aos prazos ali descritos.
- 3.10. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.
- 3.11. A Solicitação de chave, abertura de fechadura, carimbo e/ou acessório (**Solicitação de Fornecimento**) constitui-se na autorização para fornecimento do material ou serviço.
- 3.12. A partir do recebimento da comunicação oficial da existência de nova **Solicitação de Fornecimento**, os modelos de carimbos deverão ser retirados pela CONTRATADA na **Seção de Compras**, ou noutro setor que o TRF5 indicar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**. No caso de **cópia de chave**, o modelo original deverá ser retirado no prazo máximo de **01 (um) dia útil**.
- 3.13. O encaminhamento da **Solicitação de Fornecimento** contendo os modelos de chaves, carimbos ou resinas também poderá se feito por meio de fac-símile (fax) ou de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do Tribunal definir a forma mais conveniente, ou simplesmente deixar os modelos à disposição para retirada da CONTRATADA.
- 3.14. O TRF5 **não** ficará obrigado a requisitar as quantidades estimadas, haja vista a natureza eventual dos pedidos. Por isso, o fornecimento dar-se-á sob demanda.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de assinatura do contrato .

- 4.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços **até o 1º (primeiro) dia útil** após o início de sua vigência.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A CONTRATADA efetuará o entrega, sem custo adicional, dos carimbos e/ou acessórios na sala do Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC, localizada no térreo do prédio anexo ao Edifício Sede do TRF da 5ª Região, o qual se encontra situado no Cais do Apolo, S/N, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife – PE – CEP: 50.030-908, no horário das 10:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
- 5.2. O prazo máximo para a entrega dos objetos licitados, contar-se-á a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Solicitação de Carimbo, Chave e/ou acessório ou Serviço de abertura de fechadura (**Solicitação de Fornecimento**), cujo modelo consta do Anexo "A" deste Termo de Referência, respeitando-se os seguintes prazos:
- 5.2.1. De 01 (uma) a 50 (cinquenta) unidades de carimbos e/ou acessórios: até **03 (três) dias úteis**;
- 5.2.2. Acima de 50 (cinquenta) a 100 (cem) unidades de carimbos e/ou acessórios: até **04 (quatro) dias úteis**;
- 5.2.3. Acima de 100 (cem) unidades de carimbos ou acessórios: até **05 (cinco) dias úteis**;
- 5.2.4. Confecção de chave ou serviço de abertura de fechadura: **até 01(um) dia útil**
- 5.3. A CONTRATADA deverá retirar no local e prazo indicados do Termo de Referência os modelos de carimbos e/ou chaves que seguirão para a confecção, salvo quando o CONTRATANTE definir outra forma de disponibilização dos modelos.

6. DA QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE INTERESSADO

- 6.1. Estarão aptos a apresentar propostas para o fornecimento do material quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência, bem assim que atendam às exigências ora estipuladas e apresentem ao Contratante proposta comercial contendo o MENOR PREÇO GLOBAL.

- 6.2. A empresa a ser contratada, deve ter ou se comprometer a instalar, a partir da vigência do contrato, escritório em Recife ou Região Metropolitana de Recife-PE, tendo em vista a natureza da prestação do serviço, bem assim, visando o pleno atendimento dos prazos exigidos para entrega dos serviços a serem realizados.
- 6.3. A empresa proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 6.4. Para fins de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, o(s) atestado(s) de que trata o subitem anterior deverá(ão) contemplar os seguintes serviços:
- 1 – Confecção de no mínimo 40 carimbos, sendo 30 automático e 10 manuais.
 - 2 – Confecção de no mínimo 200 cópias de chaves, nos vários modelos apresentados neste Termo de Referência.
- 6.5. Será permitido o acúmulo de atestados para fins da comprovação exigida.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Para o recebimento dos materiais observar-se-á o seguinte procedimento:
- 7.1.1. O Contratante fará o recebimento provisório do material, mediante a entrega, por parte da Contratada, da totalidade das cópias conforme **Solicitação de Fornecimento** respectiva.
 - 7.1.2. Quando do recebimento provisório, servidor do Núcleo de Aquisições e Contratações deverá verificar a qualidade dos produtos, confrontando-os com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 7.1.3. O **recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da entrega**, após verificação da qualidade e quantidade do material ou serviço e consequente aceitação.
- 7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para providenciar a substituição do carimbo ou acessório e de **01 (um) dia útil para executar a substituição ou retificação da cópia da chave ou do serviço de abertura de fechadura**, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, em quantidades, características, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2. Fornecer os materiais e/ou realizar serviço, objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as despesas dele decorrentes, tais como aquelas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de lei ou outro instrumento equivalente.
- 8.3. Acatar a fiscalização do Contratante, levada a efeito pelo servidor devidamente designado para esse fim, cuja solicitação atender-se-á dentro dos prazos previamente prescritos em conformidade com este Termo de Referência, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência da contratação.
- 8.4. Manter, durante a vigência da contratação - exercício atual - todas as condições de regularidade fiscal trabalhista, previdenciária e junto à Receita Federal, exigidas no momento da contratação.
- 8.5. Executar fielmente o objeto deste Termo, comunicando, em até **01 (um) dia útil** e por escrito, ao representante legal do contratante qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 8.6. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 8.7. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao contratante.
- 8.8. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente em seu artigo 6º, incisos I, II, III, IV, V e VII.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber e avaliar o material entregue e/ou realização do serviço contratado, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.3. Formular sempre por escrito as notificações / comunicações a serem encaminhadas à fornecedora.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora.
- 9.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência.
- 9.6. Cumprir as demais imposições constantes deste Termo de Referência.

9.7. Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos neste Tribunal.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. Para efeitos de pagamento, a empresa a ser contratada deverá apresentar documento de cobrança, emitido a partir do primeiro dia útil de cada mês, referente às Solicitações de Fornecimento recebidas em definitivo referentes ao mês imediatamente anterior, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. **O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo dos materiais constantes das Solicitações de Fornecimento recebidas e após o devido atesto do documento de cobrança.

10.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, inclusive, descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa for optante pelo Simples Nacional e comprovar essa situação.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, esta fará jus à taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, condicionado ao requerimento da Contratada.

10.6. Na ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, a taxa de atualização financeira terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.7. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de vigência da contratação, restrita ao período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

11.DAS PENALIDADES

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 11.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- 11.2. A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- 11.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;
- 11.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;
- 11.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 11.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

- 11.7. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 11.8. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- 11.9. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da

garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.10. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.11. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

11.12. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

11.13. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11.14. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

11.15. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

12. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

12.1. Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação.

12.2. **Tipo: Menor Preço por Lote.** Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por Lote, considerando a natureza da contratação, bem como a necessidade de uma padronização dos carimbos a serem confeccionados, além de uma melhor operacionalização/gestão do contrato a ser celebrado.

12.3. **Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa.** Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/2007. Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Recife, 02 de fevereiro de 2024.

Gilvan Santos de Almeida
Núcleo de Aquisições e Contratações